

672011648213204544 - COHAB	0261	449052	20.000,00
672011648213206304 - COHAB	0101	339039	48.000,00
672011648213206316 - COHAB	0101	339039	10.000,00
672011648213207393 - COHAB	0101	449048	293.510,40
672011648213207393 - COHAB	0101	449051	1.232.263,52
672011648213207393 - COHAB	0101	449092	294.806,74
672011648213207393 - COHAB	0101	449093	80.581,70
672011648213207393 - COHAB	0301	449048	1.259.168,53
672011648213207393 - COHAB	6101	449051	364.499,70
702012884500001964 - CODEC	0101	459065	719.880,05
771012412212974534 - SECOM	0101	449052	35.000,00
782011957113737467 - FAPESPA	0101	339020	157.000,00
782011957113737467 - FAPESPA	0101	449020	1.000.000,00
782011957113737467 - FAPESPA	6101	339020	1.395.299,59
782011957113737467 - FAPESPA	6101	449020	539.158,52
782011957113737467 - FAPESPA	6301	339020	210.060,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0261	339047	4.705,00
792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0116	339039	30.000,00
802010412212974534 - ARCON	0661	339039	206.000,00
852010618113426351 - CPC	0101	449052	687.020,00
862012612212974534 - CPH	0101	449052	50.000,00
862012678413507352 - CPH	4101	449051	1.000.000,00
862012678413507352 - CPH	4101	449051	118.900,00
871010824113567440 - FEAS	0107	449052	454.004,55
871010824413567439 - FEAS	0107	449051	2.500.000,00
951012645113147354 - NGTM	4101	449051	3.100.432,60
		TOTAL	48.111.558,82

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Protocolo 898669

D E C R E T O N º 1315, DE 26 DE JUNHO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 25.919.882,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.919.882,32 (Vinte e Cinco Milhões, Novecentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010812212974534 - SEASTER	0101	339039	352.936,18
431010824413566442 - SEASTER	0101	444042	125.280,00
431010824413566446 - SEASTER	0101	445042	65.000,00
431011133413686533 - SEASTER	6101	339039	376.767,87
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	900.000,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339036	700.000,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339039	100.000,00
682010824313564770 - FASEPA	0101	449052	30.000,00
682010824313566778 - FASEPA	0101	449052	20.000,00
682010824413566479 - FASEPA	0101	449052	450.000,00
712011030213122610 - HOL	0269	339030	350.000,00
712011030313912608 - HOL	0269	339030	2.000.000,00
871010824413426357 - FEAS	0107	339008	250.000,00
901011012212974576 - FES	0103	339039	2.500.000,00
901011012813926265 - FES	0103	335043	400.000,00
901011030113116281 - FES	0103	335043	720.000,00
901011030213122610 - FES	0103	334181	8.000.000,00
901011030213122610 - FES	0103	449039	85.000,00

901011030213122610 - FES	0103	449052	2.040.000,00
901011030213122610 - FES	0349	339030	500.000,00
901011030213126705 - FES	0103	445042	1.997.591,19
901011030213127331 - FES	0103	449051	3.076.355,97
901011030213127363 - FES	0103	449051	25,17
901011030213127364 - FES	0103	449051	880.825,94
901011030213127510 - FES	0103	449051	100,00
		TOTAL	25.919.882,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080412212974613 - Auditoria Geral do Estado	0101	449052	10.000,00
241012266313476792 - SEDEME	0101	449052	2.100.000,00
241012266313476792 - SEDEME	0101	459061	108.000,00
321010412212974534 - Gab. Vice-Governador	0101	449052	50.000,00
341010445113856635 - FDE	0101	444042	568.071,16
362011424413057341 - Fundação PROPAZ	0101	339014	74.936,18
362011424413057341 - Fundação PROPAZ	0101	339036	150.000,00
362011424413057341 - Fundação PROPAZ	0101	339039	128.000,00
431011133113606048 - SEASTER	0101	339039	376.767,87
552010412613446358 - PRODEPA	4101	449051	600.000,00
612011012212974576 - Fund. Santa Casa	0269	339039	700.000,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	449039	1.000.000,00
682010812212974534 - FASEPA	0101	449051	500.000,00
691012369513287399 - SETUR	2101	449051	3.204.455,85
691012369513287399 - SETUR	2101	449052	195.544,15
702012884500001964 - CODEC	0101	459065	334.861,28
712011030213127510 - HOL	0269	449052	2.000.000,00
712011033112016462 - HOL	0269	319016	350.000,00
742011236413306001 - UEPA	0102	339020	100.000,00
871010824113567440 - FEAS	0107	449051	996.341,87
871010824213566445 - FEAS	0107	449039	250.000,00
871010824413567439 - FEAS	0107	449051	96,28
901011012212974534 - FES	0103	339037	2.500.000,00
901011012813926265 - FES	0349	339030	500.000,00
901011030113116782 - FES	0103	334181	8.000.000,00
901011030213121361 - FES	0103	449051	100,00
901011030213122610 - FES	0103	339030	100.000,00
901011030213127357 - FES	0103	449052	191.982,51
901011030213127363 - FES	0103	449052	475.700,00
901011030213797359 - FES	0103	449051	230.000,00
901011045113467484 - FES	4103	449051	125.025,17
		TOTAL	25.919.882,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 898675

D E C R E T O N º 1304, DE 3 DE JUNHO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.009.672,46 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.009.672,46 (Onze Milhões, Nove Mil, Seiscentos e Setenta

e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824413566446 - SEASTER	0306	339030	500,00
431010824413566446 - SEASTER	0306	339033	3.800,00
431010824413566446 - SEASTER	0306	339036	7.332,61
431010824413566446 - SEASTER	0306	339039	8.843,00
431010842213534931 - SEASTER	0306	339036	55.777,60
431010842213534931 - SEASTER	0306	449052	51.839,66
431011133413686533 - SEASTER	0306	339039	503.841,07
431011133413686533 - SEASTER	6301	339030	107.899,74
592011412212974535 - IMETROPARÁ	0301	319004	10.481,05
871010824413566477 - FEAS	0339	339036	54.149,90
871010824413566477 - FEAS	0339	339039	54.149,90
901011012813926265 - FES	0303	339014	945,00
901011012813926265 - FES	0303	339030	800,00
901011012813926265 - FES	0303	339033	2.840,00
901011012813926265 - FES	0303	339039	12.214,00
901011030113116281 - FES	0303	339014	4.110,00
901011030113116281 - FES	0303	339030	3.310,00
901011030113116281 - FES	0303	339033	5.652,00
901011030113116281 - FES	0303	339036	450,00
901011030113116281 - FES	0303	339039	6.070,00
901011030113116281 - FES	0303	339093	5.036,00
901011030213122610 - FES	0303	449093	58.857,83
901011030213122610 - FES	0332	339030	298.400,28
901011030213122610 - FES	0332	339036	2.000,00
901011030213122610 - FES	0332	339039	13.600,00
901011030213122610 - FES	0332	449052	215.485,57
901011030213126289 - FES	0303	339092	165.000,00
901011030213127364 - FES	0330	449051	9.302.296,61
901011030413006257 - FES	0336	339014	10.000,00
901011030413006257 - FES	0336	339033	10.000,00
901011030413006257 - FES	0336	449052	33.990,64
		TOTAL	11.009.672,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Protocolo 898685

D E C R E T O N º 1373, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 14.117.375,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.117.375,78 (Quatorze Milhões, Cento e Dezessete Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824413436447 - SEASTER	0128	339093	682.000,00
431011133413686537 - SEASTER	0101	339039	600.000,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	3.137.406,59
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339039	1.000.000,00
642011030213122610 - FHCGV	0269	339030	1.403.932,00